

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODA NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

### EDITAL DE SELEÇÃO NEAD/CODAI/UFRPE Nº 003/2020 SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS DA UFRPE PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA REDE e-TEC.

O DIRETOR do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI/UFRPE, escola vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 1022/2018-GR de 17 de agosto de 2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais e servidores ativos da UFRPE para atuar nas funções administrativas e pedagógicas previstas no item 2 deste Edital. Em conformidade com o previsto pela Rede e-Tec Brasil, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Decreto nº 7.589 (26/10/2011) e a Resolução CD/FNDE nº 18 de (16/07/2010) e Portaria nº 1152/2015 e-TEC no Bolsa Formação e Decisão CTA/CODAI Nº 07/2020"AD REFERENDUM".

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Núcleo de Educação a Distância, vinculado ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas. Tem por objetivo selecionar, Apoio Administrativo e Pedagógico como profissionais na area de: Designer Gráfico, Comunicação e Marketing e encadernador contratados na condição de bolsistas.

- 1.1 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, conforme item 6.7 deste Edital.
- 1.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.1, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 1.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos técnicos de modalidade a distância, pactuados pela instituição.
- 1.4 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, "A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação dar- se-á conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
- I a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal ficará limitada a 20 horas semanais:
- II no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição à qual o servidor for vinculado;
- III no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais;
- 1.5 Para os candidatos selecionados quanto ao cumprimento de carga horária/semanal, o NEaD/CODAI exigirá 12h presenciais e 4h virtuais, em atendimento ao inciso III deste edital.

## 2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

- 2.1 Designer Gráfico;
- 2.2 Comunicação e Marketing;
- 2.3 Encadernador

# 3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	VAGAS	VALORES DAS BOLSAS R\$	CH SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO
Designer Gráfico	1	1.440,00	16	Certificado de ensino médio completo e servidor público efetivo da UFRPE
Comunicação e Marketing	1	1.440,00	16	Certificado de ensino médio completo e servidor público efetivo da UFRPE
Encadernador	1	1.440,00	16	Certificado de ensino médio completo e servidor público efetivo da UFRPE

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Designer Gráfico (Programador Visual)	a) Planejar serviços de pré-impressão: Analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; b) elaborar orçamento; cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; elaborar projeto; c)Realizar programação visual gráfica: Identificar pedido do usuário; identificar viabilidade econômica e técnica do projeto; definir processo de produção, matéria-prima e características da programação visual gráfica (impressa ou digital).  d) Editorar textos e imagens: Digitar, formatar e ilustrar textos em meios impresso e/ou digitais; confeccionar boneco (modelo do produto final); definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos e imagens para impressos e/ou meios eletrônicos. e) Utilizar recursos de Informática. f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. g) Apresentar, semestralmente, relatório de atividades.

### a) Elaborar Planejamento de Comunicação e Marketing; b) Produzir conteúdo para impressos e plataformas virtuais (Facebook, Instagram. Twiter entre outros): c) Divulgar notícias relativas ao NeaD/CODAI, junto aos principais veículos de comunicação dos municípios dos diferentes dos polos do NEaD: Recife, Comunicação e Palmares, Caruaru, Garanhuns, São Bento do Una, Bezerros, Timbaúba e Marketing d) Construir relacinamento com a mídia (comercial e comunitária) e formadores de opinião do interior (cidade dos pólos): e) Desenvolvimento, análise e mensuração das estratégias de marketing; f) Desenvolver e gerenciar campanhas promocionais: g) Definir canais e formas de atrair novos alunos; h) Apresentar, semestralmente, relatório de atividades. a) Dobrar papel, costurar, colar (manual ou mecanicamente), fazer encartes, grampear, picotar e encadernar livros, revistas, blocos, etc. b) Operar máquina de acabamento. c) Executar serviços de plastificação e corte. d) Empilhar e desempilhar papel. e) Cortar, furar e esquinar papel. **Encadernador** f) Executar serviços de blocagem, serrilha, picote, dobragem, plastificação e alceamento. g) Colar e descolar folhas. h) Manter a conservação e limpeza das máquinas e instrumentos de trabalho sob sua responsabilidade. i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil encontram-se definidas no Art. 13º da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <u>nead.codai.ufrpe.br/ead</u>, das 00h00min01s do dia 21 de janeiro de 2020 até às 23h59mim59s do dia 04 de fevereiro de 2020 observado o horário oficial de Brasilia.
- 5.2 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico, no qual poderá realizar duas tentativas na mesma função, sendo válida apenas a última;
- 5.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(uma) função;
- 5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 5.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.6 A documentação comprobatória deverá ser apresentada **no prazo máximo de 48 horas** em Tiuma-São Lourenço da Mata-PE, após **o ato da convocação** que ocorrerá por meio de e-mail emitido pelo Nead/CODAI.

**ATENÇÃO**: Informamos aos candidatos que alguns programas de pós-graduação não permitem acúmulo de bolsas, sendo assim, o NEaD se isenta de quaisquer responsabilidade.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 3 deste edital;
- 6.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.7;
- 6.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 6.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- Maior tempo de experiência comprovada junto ao NEaD (Sede e Polos);
- 6.5 Para efeito de preenchimento das vagas presentes neste edital será utilizada á lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 6.3 deste Edital;
- 6.6 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa;
- 6.7 Discriminação da pontuação para classificação:

# FUNÇÃO: DESIGNER GRÁFICO (Programador Visual)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO)	
(A pontuação desse item <b>não é cumulativa</b> , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Pós-graduação em Design Gráfico	20 pontos
Pós-graduação em comunicação social, jornalismo, publicidade,	
marketing, cinema, animação, rádio e TV, artes visuais ou *áreas afins	15 pontos
Graduação em Design Gráfico	10 pontos
EXPERIENCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência profissional em produção de conteúdos educacionais para EAD (5 pontos/semestre)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Diagramação/editoração de impressos de livros, revistas e apostilas (5 pontos/ semestre )	20 pontos
Criação de arte para mídias sociais - Facebook, Instagram, Twitter, entre outras ( <i>5 pontos/semestre</i> )	15 pontos
Criação de material impresso unitário como cartazes, folders e panfletos ( <i>5 pontos/ semestre</i> )	15 pontos
Webdesign (5 pontos/semestre)	15 pontos
TOTAL	100 pontos

<sup>\*</sup> Áreas afins de acordo com o estabelecido no CNPQ

# FUNÇÃO: Comunicação e Marketing

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO)</b> (A pontuação desse item <b>não é cumulativa</b> , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Pós-graduação em Comunicação ou Marketing	20 pontos
Graduação em comunicação social, jornalismo, publicidade, marketing ou área afins*	10 pontos
EXPERIÊNCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiências administrativas e pedagogicas em EAD (5 pontos/ semestre)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Na área de Comunicação social (5 <i>pontos/semestre</i> )	50 pontos
Na área de marketing ( <i>5 pontos/semestre</i> )	15 pontos
TOTAL	100 pontos

<sup>\*</sup> Áreas afins de acordo com o estabelecido no CNPQ

# FUNÇÃO: Encadernador

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO)</b> (A pontuação desse item <b>não é cumulativa</b> , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Graduação em qualquer área	15 pontos
Curso técnico em processo gráfico	15 pontos
EXPERIÊNCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiências administrativas e pedagogicas em EAD (5 pontos/ semestre)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência com encadernação em oficina gráfica (5 pontos/semestre)	70 pontos
TOTAL	100 pontos

- 6.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa

- envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- ATENÇÃO: Não atingir 30% do valor máximo de pontuação, de acordo com o item: 6.7.

### 7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Documentos exigidos no **ato da convocação**:
- a) Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- b) Cópia de CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de quitação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Documento comprobatório do cumprimento de obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- e) Cópia do Diploma da Graduação, caso esteja concorrendo para cargos de Nível Superior ou Diploma ou declaração de Ensino Médio ou Técnico;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Declaração conforme **Anexo II devidamente** assinada e com carimbo do responsável em caso de Servidor;
- h) Toda documentação deverá ser encadernada, grampeadas ou coladas em pastas classificadoras.

#### 8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 05/02/2020, enquanto o Resultado Final da seleção será divulgado no dia 11/02/2020, ambos na página do NEaD/CODAI no endereço eletrônico: nead.codai.ufrpe.br/ead

#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 horas** após a divulgação do resultado, de forma presencial no **Campus Senador José Ermírio de Morais, Tiúma/ São Lourenço da Mata, PE 05 Km 25, CEP 54.730-970**, no horário das 08h às 12h e 13h às 16:30h do dia 06 e 07/02/2020, ou por e-mail: nead.codai.ufrpe@gmail.com, com o assunto **RECURSO EDITAL Nº 003/2020.**
- 9.2 Não será permitido anexar qualquer documento na interposição de recursos.
- 9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital.
- 9.4 Após recebimento oficial do recurso a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até **48h** após o recebimento do recurso.

### 10. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 10.1 Os valores das bolsas pagas aos profissionais e servidores serão iguais aos estipulados na Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012, considerando a quantidade de horas que estarão alocados em atividades relacionadas a cursos no âmbito da Bolsa-Formação.
- 10.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, nos valores das respectivas funções FNDE estabelecidas no Art. 15, da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012, com correspondência das funções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.
- 10.3 A quantidade de horas de trabalho de cada bolsista poderá ser incrementada, ou decrementada, a critério da Coordenação Geral do NEaD/CODAI.
- 10.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14º § 5º da Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012.
- 10.5 De acordo com o § 3º do Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 "As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos."

#### 11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1 As atividades do NEaD/CODAI serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos da Rede e-Tec Brasil pelo FNDE para o UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.
- 11.2 Os horários, dias e área de atuação das atividades dos servidores contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do NEaD/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos cursos.
- § Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um termo de renúncia de suas atividades.

#### 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
Inscrição	21/01 a 04/02/2020	
Divulgação da pontuação	05/02/2020	
Recurso	06 e 07/02/2020	
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	11/02/2020	

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os bolsistas ligados ao NEaD/CODAI não poderão prejudicar as atividades dos cursos presenciais em detrimento das atividades do curso a distância:
- 13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação imediata do candidato e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

- 13.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4 O processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
- 13.5 O processo de seleção será planejado, coordenado e executado pelos servidores Paulo Ricardo Santos Dutra, Argélia Maria Araújo Dias Silva e Gilvan Silva;
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo NEaD/CODAI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

Michel Saturnino Barboza Diretor Geral do CODAI/UFRPE





### PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA UFRPE 2020

## **ANEXO I**

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
FUNÇÃO			
NOME			
RG	ESTADO C	IVIL	
CPF			
DATA			
NASCIMENTO			
FILIAÇÃO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM() NÃO() QUAL?		
TEMPO DE			
EXPERIÊNCIA NA ÁREA			
ENDEREÇO		Nº	
CIDADE		<b>ESTADO</b>	
CEP	COMPLEMENTO		
TELEFONES			
EMAIL			
Assinatura do Candidato			
São Lourenço da Mata, de de 2020.			





# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor

SIAPE nº, ocupa	nte do cargo	de
		, lotado no
(a)		, possui disponibilidade para exercer
atividades como BOLSISTA no âmbit	o da Bolsa-Fo	ormação da REDE e-TEC, e que as atividades a
serem desempenhadas por este serv	idor são comp	patíveis com sua programação de trabalho
regular na Instituição, apresentada ad	cima, e não co	omprometem a qualidade e o bom andamento
das atividades regulares exercidas na	a UFRPE, con	ıforme disposto na Resolução CD/FNDE n⁰
04/2012.		
Recife, _	de	de 2020.
Assinatura e carimbo do		Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imedia	to	Diretor – Geral/Pró-Reitor
PARECER DA	DIREÇAO DE (Uso Exc	E GESTÃO DE PESSOAS
	(030 EXC	idsivoj
De acordo co	om as declara	ções acima prestadas.
Recife,	de	de 2020.
,	_ <del></del>	
Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediat	Assinatura e carimbo do Diretor Geral/Pró - Reitor	
Responsave/Chere imedial	Diretor Geral/Fro - Reitor	